



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 733 - Terça-feira, 05 de março de 2024

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 52, DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Fixa o número de mototaxistas, autoriza-se a emissão dos alvarás, e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.263/2022, que dispõe sobre os serviços de MOTOTAXISTAS, e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o número de mototaxistas em nosso Município diante dos protocolos existentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fixa-se o número de 47 (quarenta e sete) mototaxistas para atender o Município, considerando o CENSO 2022 do IBGE, definindo que nosso Município de Ribas do Rio Pardo tem 23.150 habitantes.

Art. 2º. Obedecendo ao critério cronológico dos requerimentos protocolados, assim como a necessidade de numeração dos alvarás para conhecimento dos usuários e controle de eventuais mototaxistas em situação irregular, defere-se os alvarás aos requerentes abaixo nominados, para o exercício de 2024, com a respectiva numeração do alvará:

Nº. Alvará	Nome do Requerente	CPF (final)
001	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	601-53
002	JÚNIOR CEZAR DE ARAÚJO FARIA	421-05
003	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS	848-98
004	ROMILSON FRANCO BATISTA	671-80
005	PEDRO MODULO TAVARES	111-09
006	EDIMILSON DOS SANTOS FRANCO	931-72
007	MARCELO DA SILVA	581-57

Art. 3º. Os mototaxistas não nominados no art. 1º. terão o prazo de 15 dias para regularizarem sua situação, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 4º. Após o prazo contido no artigo anterior, será publicada nova lista de mototaxistas autorizados, limitado ao número de 47 (quarenta e sete), assim como será definida a data de reunião para definir demais assuntos de interesse da categoria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de março de 2024.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.